

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, de um lado **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, Dra. Isabela Coutinho, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARCA CLIMATIZACAO E TERCEIRIZACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ribeiro de Barros, nº 17, CEP 53.110-030, Bairro de Sítio Novo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 37.462.182/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO**

- (i) que as Partes firmaram, em 20 de janeiro de 2025, Contrato de Prestação de Locação de Equipamentos (“Contrato”);
- (ii) O interesse das Partes em alterar os Serviços;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** As partes decidem alterar a cláusula 1ª do contrato, para modificar as unidades dos produtos, de maneira que as 6 (seis) unidades de 9.000 (nove mil) Btus cada passarão a ser 7 (sete) unidades de 9.000 (nove mil) cada, ao mesmo tempo em que as 03 (três) unidades de 12.000 (doze mil) Btus cada passarão a ser 04 (quatro) unidades de 12.000 (doze mil) Btus cada, ao mesmo tempo as 04 (quatro) unidades de 24.000 (vinte e quatro mil) Btus, passarão a ser 06 (seis) unidades de 24.000 (vinte e quatro mil) Btus ficando a tabela da seguinte maneira:

| Unidades | Capacidade/BTUs |
|----------|-----------------|
| 7        | 9000            |
| 4        | 12000           |
| 1        | 22000           |
| 6        | 24000           |
| 1        | 36000           |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 As partes resolvem ainda alterar o valor pago mensalmente à **CONTRATADA**, que com as referidas alterações passará a ser de R\$ 3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais), a contar do dia 03 de março de 2026, passando a locação de cada equipamento a vigor com os seguintes valores:

| Unidade | Capacidade/BTUS | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|-----------------|----------------|-------------|
| 7       | 9000            | R\$ 117,00     | R\$ 819,00  |
| 4       | 12000           | R\$ 140,00     | R\$ 560,00  |
| 1       | 22000           | R\$ 270,00     | R\$ 270,00  |
| 6       | 24000           | R\$ 270,00     | R\$ 1620,00 |
| 1       | 36000           | R\$ 397,00     | R\$ 397,00  |

2.2 As partes resolvem ainda inserir, em contrato, a contar desde 13 de janeiro de 2026, a cláusula 2.3.3, que dispõe sobre o valor pago em caso de necessidade de desinstalação de equipamento:

*2.3.3 A desinstalação de novos equipamentos somente será realizada após alinhamento e concordância com o CONTRATANTE, devidamente justificado, e ao custo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada serviço realizado, independente da capacidade do equipamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 10 de março de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
- UPAE CARUARU**

**MARCA CLIMATIZACAO E TERCEIRIZACAO EIRELI**



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



[hcpgestao.org.br](http://hcpgestao.org.br)